



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023
ARP Nº 051/2023 - 028

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E VASILHAMES DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRIGO FREDERICO OZANAM E CASA LAR., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ E A EMPRESA CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA.

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 17.966.201/0001-40 com endereço à Praça Raul Soares, nº 126, Bairro Centro, Mirai - MG, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, RG nº M-8.038.933 SSP-MG, CPF nº 006.605.306-70, residente e domiciliado na cidade de Mirai/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº 10.542.335/0001-95, sediada à Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Loja 01, Bairro Boa Esperança - Carmo - RJ, representada neste ato por seu Sócio Alessandro da Silva, portador do RG nº 10.660.549-6, CPF nº 076.182.597-55, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente ata na forma disposta na Cláusula Primeira desta, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E VASILHAMES DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRIGO FREDERICO OZANAM E CASA LAR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$191.002,95 (cento e noventa e um mil, dois reais e noventa e cinco centavos)**.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
002	ÁLCOOL 70% EM GEL - FRASCO DE 5 LITROS	DRAGOCCO - DRAG	UN	258,0000	36,7000	9.468,60
003	ALCOOL 70% LIQUIDO HIGIENIZANTE E ANTISÉPTICO FRASCO 1000 ML	TUPI - TUPI	FR	942,0000	6,1800	5.821,56
004	ALCOOL 92,8%	TUPI - TUPI	UN	588,0000	7,8400	4.609,92
008	BACIA PLÁSTICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA, NA COR BRANCA OU CREME, CAPACIDADE TOTAL DE 10 LITROS.	JAGUAR PLAST -	UN	121,0000	13,9300	1.685,53
009	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE P/ 10LTS	PLAST - PLAST	UN	352,0000	8,8700	3.122,24
010	BALDE PLÁSTICO/REFORÇADO.COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO,CAPACIDADE 5 LITROS	PLAST - PLAST	UN	364,0000	6,3300	2.304,12
014	CERA LIQUIDA AMARELA AUTO BRILHO, PARA PISO FRIO,	LUMI - LUMI	UN	160,0000	3,7900	606,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM DE 850 ML					
015	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR C/ 750ML	LUMI - LUMI	UN	250,0000	3,7900	947,50
016	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERDE C/ 750 ML	LUMI - LUMI	UN	70,0000	3,7900	265,30
017	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERMELHA C/750 ML	LUMI - LUMI	UN	160,0000	3,7900	606,40
032	DESINFETANTE CLORADO/ CLORO ATIVO A 10% C/ 05 LITROS. UTILIZADO NA DESINFECÇÃO EM POSTOS DE SAÚDE PARA SER APLICADO EM EQUIPAMENTOS, MACAS, BANHEIROS ETC. DILUIÇÃO: 1 LITRO EM ATÉ 400 LITROS DE ÁGUA	LUMI - LUMI	UN	930,0000	12,5700	11.690,10
033	DESINFETANTE CONCENTRADO C/ 05 LITROS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE USO GERAL DILUIÇÃO: 01 LITRO EM ATÉ 20 LITROS DE ÁGUA	MEGA - MEGA	FR	600,0000	25,2700	15.162,00
034	DESINFETANTE USO GERAL FRASCO COM 5 LITROS	CD LUMI - CD LU	UN	1.226,0000	6,9800	8.557,48
036	DETERGENTE ÁCIDO P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIO C/ 05 LITROS DILUIÇÃO: 01 LITRO EM 20 LITRO DE ÁGUA	LIMP - LIMP	UN	393,0000	24,1300	9.483,09
037	DETERGENTE NEUTRO 500ML	HIPER - HIPER	UN	942,0000	1,2700	1.196,34
038	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO LIQUIDO C/ 05 LITROS PARA LIMPEZA GERAL E REMOÇÃO DE GORDURAS DILUIÇÃO: 01 LITRO EM ATÉ 50 LITROS DE ÁGUA	BRASILEIRINHA -	UN	1.580,0000	9,7100	15.341,80
045	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	ART - ART	UN	830,0000	0,6300	522,90
051	FLANELA P/ LIMPEZA AMARELA	LUMI - LUMI	UN	1.110,0000	1,3800	1.531,80
060	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	QLUSTRO - QLUST	LT	102,0000	1,8400	187,68
064	LÃ DE AÇO FINA	WORKER - WORKER	PCT	1.030,0000	1,5200	1.565,60
066	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO (GALÃO 5 L) INDICADO PARA LIMPEZA DE PAREDES,DILUIÇÃO: 1 LITRO EM 30 LITROS DE ÁGUA	DIABO VERDE - D	UN	607,0000	24,1300	14.646,91
067	LIMPA FORNO EM SPRAY 300ML LIMPA FORNA TRADICIONAL EM SPREY, LIMPADOR D EALTA EFICIÊNCIA, AÇÃO RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO QUE DISSOLVA AS GORDURAS INCRUSTADOAS EM FORNAS, FORMAS E GRELHAS DE FERRO. EM EMBALAGEM DE 300 ML.	WORKER - WORKER	UN	402,0000	13,7000	5.507,40
073	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO 500ML)	NOBRE - NOBRE	UN	222,0000	5,4900	1.218,78
074	LUVA MUCAMBO LISA G	NOBRE - NOBRE	UN	295,0000	2,1500	634,25
075	LUVA MUCAMBO LISA M	NOBRE - NOBRE	UN	295,0000	2,1500	634,25
076	LUVA MUCAMBO LISA P	NOBRE - NOBRE	PAR	295,0000	2,1500	634,25
077	MANGUEIRA COM 50 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	MONTE REY - MON	UN	150,0000	119,3800	17.907,00
082	PÁ DE LIXO COM CABO DE 80CM PÁ COLETORA DE LIXO, MATEIAL COLETOR PÁSTICO, COM CABO DE 80 CM RVESTIDO DE PLASTICO, COPRIMENTO DE 20CM, LARGURA DE 18CM, APLICAÇÃO LIMPEZA.	TRADIÇÃO - TRAD	UN	141,0000	5,4200	764,22
088	PANO DE CHÃO 70 X 47CM – 100% ALGODÃO, PRÉ AMACIADO, DUPLO, BEM TAPADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	ART - ART	UN	1.820,0000	3,5000	6.370,00
102	RODO DE BORRACHA COM CABO 40CM (DE ALUMINIO)	4 IRMÃO - 4 IRM	UN	280,0000	16,4900	4.617,20
103	RODO DE BORRACHA COM CABO 40CM (DE MADEIRA)	SKINA - SKINA	UN	240,0000	6,8500	1.644,00
104	RODO DE BORRACHA COM CABO 60CM (DE MADEIRA)	SKINA - SKINA	UN	240,0000	7,7400	1.857,60
105	RODO DE BORRACHA REFORÇADO COM CABO 60CM (DE ALUMINIO)	4 IRMÃO - 4 IRM	UN	300,0000	19,0300	5.709,00
106	RODO DE ESPUMA	2IRMÃOS - 2IRMÃ	UN	118,0000	7,4900	883,82
109	SABÃO DE COCO EM BARRA C/05 UNIDADES BARRA	BARRA - BARRA	UN	319,0000	11,4300	3.646,17
110	SABAO EM BARRA 200 GRS C/05 UN NEUTRO, GLICERINADO, MULTIUSO, PERFUMADO, BIODEGRADÁVEL , 200GR - PACOTE COM 5 BARRAS COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICOS E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	BARRA - BARRA	PCT	384,0000	7,4900	2.876,16
111	SABÃO EM PÓ 1,6KG BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO,	ESPUMIL - ESPUM	PCT	2.780,0000	5,2000	14.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

	ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE.					
125	SOLUÇÃO LIMPA VIDROS 500ML	WORKER - WORKER	UN	213,0000	2,5400	541,02
136	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3 PIAÇAVA RESISTENTE À ÁGUA E A O SOL. MATERIAL: CABO EM MADEIRA E CERDAS 100% PIAÇAVA	SKINA - SKINA	UN	1.054,0000	9,2000	9.696,80
137	VASSOURA LIMPA TETO	2 IRMÃOS - 2 IR	UN	103,0000	12,5700	1.294,71
138	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS	2 IRMÃOS - 2 IR	UN	159,0000	4,9500	787,05

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números: 3.3.90.30.2.01.00.06.122.0023.2.0011 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR; 3.3.90.30.00.2.09.00.10.122.0026.2.0087 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0012.2.0090 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; 3.3.90.30.2.01.00.06.122.0026.2.0009 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.90.30.2.14.00.08.241.0017.2.0105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL; 3.3.90.30.2.02.00.20.122.0026.2.0020 - AD. SECRETARIA DE AGRIC. M. AMBIENTE; 3.3.90.30.2.04.00.13.122.0026.2.0032 - MANUTENÇÃO SECRET. DE CULTURA E TURISMO; 3.3.90.30.2.03.00.08.122.0026.2.0026 - MANUTENÇÃO DA SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.2.08.00.15.452.0026.2.0080 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS; 3.3.90.30.00.2.01.00.06.122.0023.2.0013 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0026.2.0048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Mirai efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pelas Secretarias Municipais.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBLIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mirai, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mirai, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mirai. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Mirai poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

Mirai (MG), 03 de outubro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA
Sócio: Alessandro da Silva
CPF Nº: 076.182.597-55

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 03 de outubro de 2023.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - 028, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 03 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação